AO EXPEDIENTE
Em: 24 / 11 / 2020
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 24 / 11 / 2020
1° Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 24 / 11 / 2020
1° Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 004 /2020.
(Da Presidente da CMC)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 24 / 11 / 2020
Presidente

CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), COM O OBJETIVO DE DIRIGIR-SE A BRASÍLIA – DF, PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE PESCA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, IMPLANTAÇÃO DE UPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para representar a edilidade nos dias 01 a 04 de dezembro do ano em curso, em Brasília-DF, em reuniões com autoridades do Congresso Nacional, dos Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, com intuito de tratar de assuntos relacionados ao interesse do Município de Cabedelo (Implantação de Escola de Pesca no terminal pesqueiro; Triplicação da BR-230 e denominação do respectivo viaduto (KM-07) em nome do saudoso Governado Tarcísio de Miranda Burity; Implantação da primeira Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no bairro do Renascer; Encaminhamento de recursos para construção e reforma e ampliação do Estádio de Futebol Francisco Figueiredo de Lima; Viabilizar recursos para construção de uma Escola Municipal e uma Creche Municipal no bairro de Camboinha I e II.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até três servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3° e 4° do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 24 de novembro de 2020.

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:30 hs. Em: 24 / 11 / 2020
VISTO

JUSTIFICATIVA

A participação de parlamentares desta Casa Legislativa em reuniões com autoridades do Congresso Nacional, dos Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, faz-se imperiosa para a melhor representação e defesa dos interesses da Municipalidade, com vistas a angariar recursos, bem como para influir na decisão das medidas que serão adotadas para execução de políticas públicas indispensáveis ao desenvolvimento do Município de Cabedelo-PB e à garantia de direitos da população.

Cabedelo (PB), em 24 de novembro de 2020.

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente